



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=LEI Nº 1.908 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000=

Do Vereador Reinaldo Custódio da Silva

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “RICARDO** **ALEXANDRE GOBETTI**

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

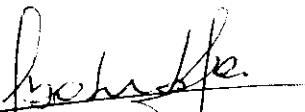
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “RICARDO ALEXANDRE GOBETTI”, com
sede nesta cidade.

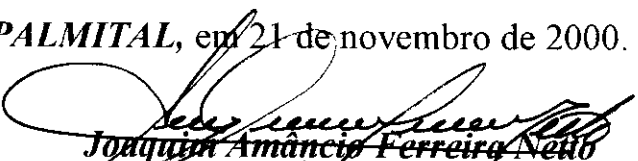
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a
aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
21 de novembro de 2000.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de novembro de 2000.


Joaquim Amâncio Ferreira Neto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=LEI Nº 1.907 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000=

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO **PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -** **I.P.T.U.**

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto do valor do ***Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.***, referente ao exercício de 2001, na seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) para os que forem pagos até 10 de janeiro de 2001;

II - 5% (cinco por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 21 de novembro de 2000.

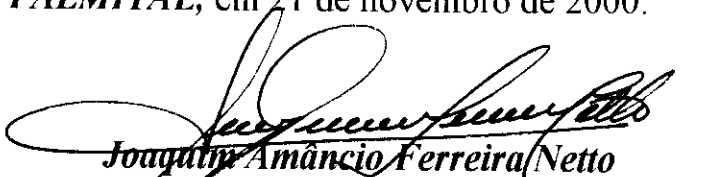

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de novembro de 2000.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-